



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

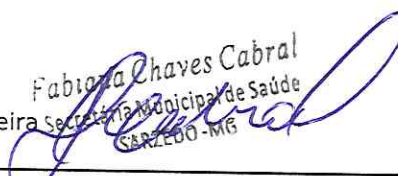
CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 275/2024

99 - 46 - 96

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

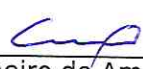
PEDIDO:

Centro de Custo:	014 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	017 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante:	Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Data:	04/04/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecer curso referente as Compras Diretas, Inexigibilidade, Procedimentos Auxiliares e Contratos Administrativos a luz da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) para os servidores do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa:	Necessidade de preparar os servidores do setor a executar a NLLC com segurança. Além disso, os órgãos de controle externo, TCU e tribunais de contas já pacificaram entendimento de que os gestores devem capacitar os servidores públicos, para que consigam aplicar as normas em vigor no país.
Observação:	
Responsável:	Fernanda Cristina Rezende Oliveira  Secretaria Municipal de Saúde SARZEDO - MG

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO

R\$ 6.950,00

Data: __/__/__


Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 275/2024

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.017.10.301.1010.2.162

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.000.1002

Ficha: 126

Data: 16/04/24

[Assinatura]

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATORIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: ___/___/___

[Assinatura]

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3	SV	Curso: Compras Diretas - Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares [5621833]	1.390,00	4.170,00
2	2	SV	Curso Pratico de pesquisa de mercado, cotações, estimativa de preço e negociação nas contratações publicas [29358]	1.390,00	2.780,00

Total Geral: 6.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de formação de servidores que atuam na realização de compras a luz da Lei 14133/2021, no formato presencial para os servidores do Setor de Compras/Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Sarzedo/MG, a saber, Claydson Miranda de Paula Silva, Yanca de Jesus Costa e Heliton Augusto de Almeida Neto.

1.2. Os cursos serão ministrados pela empresa "PLENUM GESTÃO LTDA", CNPJ nº 41.209.777/0001-48.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

-O curso será realizado em Belo Horizonte/MG no formato presencial e proporcionará aos participantes melhor compreensão na prática das atividades de contratação, da fase de cotação até a contratação do objeto.

- Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais do setor de compras/saúde da PMS com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas aperfeiçoamento nas cotações e negociações nas Contratações Públicas, bem como capacitá-los na realização das compras diretas, inexigibilidade e procedimentos auxiliares a lei da nova lei de licitações e contratos.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1 - Curso Prático de Pesquisa de Mercado, Cotações, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas – Necessário treinamento dos responsáveis pelas cotações, parte essencial do processo de contratação, cuja deficiência causa inúmeros problemas no certame, inclusive o fracasso na finalização.

A nova lei traz como obrigação a "negociação" por parte dos agentes visando obtenção de melhores propostas para o órgão, fazendo necessário que este servidor domine técnicas para efetiva negociação.

2 - Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços) - Ainda nesta seara, para realização dos processos de contratação, é necessário que os servidores compreendam a legislação e aprendam na prática como formalizar os processos de compras diretas em suas variadas facetas, a saber, Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento e Registro de Preços – novidades trazidas pela NLLC).

O objetivo da capacitação, é principalmente, trazer segurança nas contratações públicas, evitando-se os erros grosseiros cometidos por falta de conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

Como ainda não foi expedida normativa sobre a nova lei, utilizou-se como analogia a Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia Geral da União:

3.2. Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, *"contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos"*;

3.3. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93: *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*;

3.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.5. Razão da escolha do fornecedor: A escolha da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA** se dá pelo fato de que a mesma dispõe de profissionais devidamente capacitados para o fim, em virtude das suas formações acadêmicas e experiências profissionais, com domínio na temática abordada e entendimento do cenário atual para transferir os conhecimentos aplicados de forma dinâmica e interativa.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total	Desconto (se for o caso)	Valor total com desconto (se for o caso)
------	--------------------	---------------	---------------	------------	---------------------	-------------	--------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

1	Curso Prático de Pesquisa de Mercado, Cotações, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas	14 e 15/05/2024	2	1.490,00	2.980,00	200,00	2.780,00
2	Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)	28 e 29/05/2024	3	1.490,00	4.470,00	300,00	4.170,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 6.950,00							

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo do curso e pasta personalizada;

4.2.2. Certificado: Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do curso.

4.2.3. Coffee Break.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

6.2. Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Embora o texto da IN 73/2020 do Ministério da Economia faça menção a Lei 8666/93, aplica-se ao presente caso por tratar-se do mesmo tema.

6.3. Assim, a razoabilidade do preço pode ser verificada através do mapa comparativo abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Valor do curso para Sarzedo/MG	Valor da contratação do mesmo curso por outros Órgãos Públicos		
1	Curso Prático de Pesquisa de Mercado, Cotações, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas	12	1.390,00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUAS FORMOSAS	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIAM A	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIAM A
				1.490,00	1.490,00	1.490,00

Nota: Este curso é novo na grade, motivo pelo qual não há comprovantes de execução dele, utilizando-se NF de outro curso face a similaridade.

Item	Descrição do curso	Carga horária	Valor do curso para Sarzedo/MG	Valor da contratação do mesmo curso por outros Órgãos Públicos		
2	Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)	12	1.390,00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUAS FORMOSAS	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIAM A	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIAM A
				1.490,00	1.490,00	1.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

				INSTITUTO DE PREVIDENCI A DE AGUAS FORMOSAS	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIAM A	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIA MA
--	--	--	--	---	---	---

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado pelo Setor competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10. ANEXOS

I – Propostas de preços da empresa;

II - Comprovação da razoabilidade dos preços;

III – Notas de empenhos referentes à contratação da empresa em questão por meio de inexigibilidade de licitação por outros entes/órgãos da Administração Pública;

IV – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.


Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Coordenadora Setor de Compras Saúde/Sarzedo-MG



PARECER JURÍDICO N.º 910/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 46/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PRÁTICO DE PESQUISA DE MERCADO, COTAÇÕES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E CURSO DE COMPRAS DIRETAS 2024: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E PROCEDIMENTO AUXILIARES (CREDENCIAMENTO, CADASTRO, REGISTRO DE PREÇOS) AOS SERVIDORES DO SETOR DE COMPRAS SAÚDE

I. RELATÓRIO:

Apresenta-se para parecer, os autos do processo administrativo de número acima identificado, Inexigibilidade n.º 46/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para ministrar curso prático de pesquisa de mercado, cotações, estimativa de preços e negociação nas contratações públicas e curso de compras diretas 2024: dispensa, inexigibilidade e procedimento auxiliares (credenciamento, cadastro, registro de preços) aos servidores do Setor de Compras Saúde.

O curso será ministrado pelo Sr. Carlos Tiago Jorge de Azevedo, bacharel em ciências sociais, com vasta experiência em treinamentos na área de licitações e contratos, conforme documentação anexa.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de n.º 275/2024;
- Autorização da autoridade superior para instauração do processo;
- Dotação Orçamentária;
- Termo de referência;
- Proposta da empresa;
- Programação dos cursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- Notas Fiscais a comprovar que o preço praticado no mercado encontra-se compatível com a proposta apresentada;
- Parecer da Comissão de Licitações;
- Portaria 678/2022 – Nomeação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio;
- Documentação referente à habilitação jurídica da empresa;
- Certidões referentes a comprovação da regularidade fiscal da empresa;
- Documentação comprobatória da notória especialização dos profissionais que ministrarão a capacitação;
- Atestados de capacidade técnica;
- Cópia do currículo do professor que ministrará a capacitação;
- Minuta contratual.

É o breve relatório; passo a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Na espécie, a Administração pretende contratar diretamente o **PLENUM GESTÃO LTDA** para prestação de serviços de capacitação dos servidores municipais no que se refere as contratações públicas.

O termo de referência apresenta o detalhamento dos serviços que serão prestados, com a identificação da fundamentação da contratação, forma e critério de seleção do contratado, justificativa do preço, forma de prestação de serviços e requisitos da contratação.

Presente também a documentação jurídica, fiscal e técnica da empresa acima identificada.

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, elevou o instituto da licitação a patamares constitucionais ao impor o dever de licitar sempre que a administração pública de qualquer dos poderes necessite comprar, alienar ou contratar com terceiros. No entanto, conforme disposto no mesmo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, existem situações em que a administração está desobrigada de licitar, sendo que tais casos estão disciplinados por Lei referente à matéria.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Infra constitucionalmente, as ressalvas ao dever de licitar encontra-se normatizado na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que ao tratar da inexigibilidade assim estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(grifos nossos)

O *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Marçal Justen Filhoⁱ preleciona que “a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.”

Marçalⁱⁱ com propriedade complementa:

“impor a licitação em casos de inexigibilidade conduziria a frustrar o interesse público. A Administração Pública ou não obteria proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o interesse público.”

As hipóteses retratadas no art. 74 da Lei 14.133/2021 são apenas exemplificativas, pretendendo orientar o contratante quanto à necessidade de apresentação, por parte do contratado, de documentação probatória, sempre que houver inviabilidade de competição não descrita nos incisos do artigo citado.

No caso em ~~exame~~, a inviabilidade de competição reside na natureza dos serviços que serão prestados, quais sejam, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Marçal Justen Filho¹ discorre que: "A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para um profissional ordinário ou padrão."

A empresa PLENUM GESTÃO LTDA possui corpo técnico especializado, conforme demonstrado nos autos, composto por profissional detentor de notória especialização.

No que se refere à notória especialização, cumpre trazer a lume a lição de Joel de Menezes Niebuhr², senão vejamos:

"A expressão notória especialização costuma ser interpretada de molde a exigir alguém bastante conhecido em seu meio, afamado, que goze, como o próprio nome indica, de notoriedade. Ressalva-se, já de pronto, que é equivocado apurar a notória especialização pela notoriedade da pessoa. O sujeito pode ser em tudo conhecido, mas não necessariamente por seus méritos profissionais. A notoriedade é da especialização do profissional e não do profissional em si. Na mesma linha, a notória especialização deve ser apreciada no meio em que atua o profissional, sem que haja razão em pretender que os contratados tenham que ostentat popularidade. "

Ainda, no que se refere à notória especialização, à primeira vista, tem-se a falsa ideia de que o notório especialista deve ser amplamente conhecido, quase uma celebridade. No entanto, o notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, "...no campo de sua especialidade..." a partir do histórico de suas realizações, elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se "...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Constata-se pela documentação apresentada que, o profissional que irá ministrar o curso detém notória especialização, exigência estabelecida na legislação de regência da matéria, autorizativa da contratação por inexigibilidade.

Não de somenos importância, a necessidade de justificativa dos preços propostos, que no caso em tela, foram apresentadas notas fiscais a comprovar a compatibilidade do valor

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, São Paulo: Thomson Reuters, Brasil, 2021.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. ver. e ampl. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

da proposta apresentada à administração com os valores praticados, pela empresa no mercado, nos termos do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Por fim, destaca que os requisitos de habilitação foram devidamente comprovados, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, infere-se a legalidade da contratação direta da empresa PLENUM GESTÃO LTDA via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Sarzedo/MG, 07 de maio de 2024.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000.